



REGULAMENTO

O projeto **Indique e Ganhe do Instituto Prominas** em parceria com a **Universidade Cândido Mendes (UCAM)** tem como objetivo oferecer a oportunidade para que os alunos indicadores realizem um curso de Pós-Graduação/Especialização de forma gratuita.

1. *Duração do Projeto:*

01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018

2. *Quem pode participar:*

Qualquer pessoa que INDICAR novos alunos e apto a realizar um curso de Pós-Graduação.

3. *Como participar:*

a) Para que o INDICADOR possa conquistar a bolsa de estudo de Pós-Graduação, Extensão ou Aperfeiçoamento, deverá indicar e 15 (quinze) novos alunos para estudar pela **UCAM - Universidade Cândido Mendes** em parceria com o **Instituto Prominas**. Atenção: Serão considerados alunos indicados no curso de Pós-Graduação do **Instituto Prominas**.

b) O INDICADOR deve fazer a indicação dos alunos para o Instituto



UNIVERSIDADE
CÂNDIDO
MENDES



Prominas, através das fichas de matrícula e do formulário de “Requerimento de Bolsa de Estudo” devidamente preenchidos que serão entregues aos funcionários do Instituto Prominas.

4. *Indicações Válidas:*

a) Somente serão considerados como indicações válidas os alunos que forem matriculados e pagarem a primeira mensalidade de seu curso enquanto esta promoção estiver em vigor.

b) Não serão considerados como indicação, os alunos já matriculados na **UCAM** no curso de Pós-Graduação.

c) A contagem das indicações será feita considerando o número de CPF de cada aluno indicado e não a quantidade de matrículas feitas nos cursos, ou seja, mesmo que o aluno indicado se matricule em dois cursos ou mais, este contará apenas como uma indicação.

5. *Quanto às matrículas dos alunos:*

As matrículas dos alunos indicados serão feitas pelos funcionários do Prominas e a taxa da inscrição deverá ser paga diretamente ao Instituto Prominas através de boletos bancários ou cartão de crédito.

6. *Quanto aos encontros presenciais:*

Os encontros presenciais das aulas, avaliações AVD e AVP e apresentação do TCC, poderão ocorrer em qualquer escola cedida por um dos INDICADORES.

7. *Quanto às bolsas de estudo para os INDICADORES:*

a) Serão concedidas bolsas integrais ou parciais, no mínimo 50% da indicação de novos alunos, ou seja, somente haverá bolsa de estudo parciais, se indicar acima de 5 novos alunos, sendo proporcionais ao



número de alunos indicados pelos INDICADORES.

b) As bolsas de estudo ofertadas terão a certificação da **UCAM - Universidade Candido Mendes**, considerando o número de alunos indicados e deverá concluir todos os pilares obrigatórios da Instituição para receber o certificado de conclusão do curso.

c) A bolsa de estudo será concedida somente para os cursos de Pós-Graduação, Extensão ou Aperfeiçoamento, não sendo extensiva para o curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

d) O INDICADOR contemplado(a) com a bolsa de estudo, poderá trocar de curso uma única vez, fazer doação para algum estudante ou até mesmo sortear entre seus amigos.

e) A bolsa de estudo concedida terá material didático online.

8. *Data de solicitação das bolsas de estudo:*

O INDICADOR tem o prazo máximo para requerer a bolsa de estudo até 30 dias após conferência dos alunos indicados e comprovação de pagamento da 1ª mensalidade dos alunos indicados.